



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO: 09/2018
PROCESSO: 23807.000072/2018-12
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 09/08/2018
HORÁRIO: 09:00 h, Horário de Brasília
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
UASG: 155891

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DATA SHOWS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA (DATA SHOW) EM SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominado simplesmente IF Baiano, através de seu (sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designado pela portaria nº 09, de 19 de Abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que nas datas, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, 6.204/07, 3.722/01 e 7.892/13 (alterações Decreto 8.250/14), subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br informando nova data e horário.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de **Data shows e contratação de Serviço de Instalação de Projetores Multimídia (Data Show)** em salas de aula e laboratórios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas, conforme condições e especificações no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

1.1.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS**;

1.2. O IF Baiano Campus Alagoinhas não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo a este edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, ou utilizar-se de outros meios legais, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que possam acessar o sistema de licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema e também atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos:

2.1.1. o cadastramento no SICAF será realizado via sistema, conforme nova Instrução Normativa nº 03 de 26 de Abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos:

2.2.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.3. Não poderão participar deste pregão as empresas:

2.3.1. que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.3.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante o IF Baiano;

2.3.5. estrangeiras que não funcionem no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que participam do pregão eletrônico serão previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico:

3.1.1. os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;

3.1.2. o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05);

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas:

4.1.1. até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica;

4.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá enviar, de forma eletrônica, as seguintes declarações, através do assinalamento de quadricula no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br:

4.3.1. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

4.3.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

4.3.3. Declaração de que não Emprega Menor.

4.4. As declarações dos itens 4.3.1. a 4.3.3. serão visualizadas e impressas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando poderão também ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes;

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública (inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

4.7. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos, bem como marca, garantia, prazo de validade, e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.7.1. caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação;

4.7.2. serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital;

4.7.2.1. entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

4.7.3. se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

4.8. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, transporte, etc.;

4.9. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital;

4.10. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo;

4.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão:

4.11.1. o IF Baiano não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

4.12. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrariem expressamente quaisquer dos itens deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

4.13. A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os anexos deste edital, deverá ser formulada e enviada ao(à) Pregoeiro(a), contendo o seguinte:

- a) o valor total da proposta de preços, em algarismo e por extenso, bem como da descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações constantes dos anexos, podendo ser feita menção ao referido termo;
- b) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste pregão;**
- c) declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas, bem como declaração expressa de que o licitante concorda com todos os termos deste edital;
- d) no caso do licitante ser optante do SIMPLES NACIONAL, incluir memória de cálculo detalhada, nos termos da Lei complementar nº 123/06 e alterações.

4.14. A empresa vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços, documentações e catálogo/portfólio se solicitadas, de acordo com o especificado neste edital, via e-mail para licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação do pregoeiro através do chat, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa;

4.14.1 o prazo estabelecido para envio de documentação e proposta é improrrogável, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para envio da documentação.

4.15. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto (§ 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05):

4.15.1. Os documentos deverão ser encaminhados ao IFBAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, em atenção ao SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situado Rua Manoel Romão, 166/150 – Alagoinhas/BA, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-530.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O (A) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital:

5.1.1. todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

5.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.2.1. a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.3. A partir do horário e data previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005:

5.3.1. o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:

6.6.1. o(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2. quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

6.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

6.7.1. caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

6.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor:

6.9.1. quando houver necessidade de apresentação de amostra, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

6.10. Nos casos onde o valor do último lance tiver mais que duas casas decimais, serão consideradas apenas as duas primeiras casas;

6.11. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06:

7.1.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.2. o subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. para identificação da situação de empate, o sistema de pregão eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e das demais classificadas nesta categoria, na ordem de classificação.

7.2. Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

7.2.1. após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais itens terão desempate no lance.

7.3. Para efeito do disposto no item 7.1., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado:

7.3.1.1. para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e fornecedor, encaminhando mensagem, também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.

7.3.2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

7.3.3. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação:

7.3.3.1. não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.4. caso sejam identificadas propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.3.5. a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

7.4. Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.5. Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido:

7.5.1. quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou sem comprovar a exequibilidade de sua(s) oferta(s), quando não demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, sendo que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração:

8.2.1. para efeito de julgamento das propostas, considerar-se-á (ão) vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste edital, apresente(m) o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. Após a sessão de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste edital (art. 25, do Decreto nº 5.450/05):

8.3.1. o julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM da proposta, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.5. Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o(a) Pregoeiro(a) anunciará imediatamente o licitante vencedor via *chat*;

8.6. No julgamento das propostas, deverão ser observados, no interesse da Administração: preços, qualidade, quantidades, prazo de entrega e outras considerações;

8.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como: planilhas de custos, prospectos folders, informações relativas ao fornecedor do produto, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e impreterível, preferencialmente através do e-mail: licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br

8.7.1. O não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da convocação do pregoeiro através do chat, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa;

9.2. A proposta escrita deverá ser apresentada pelo licitante que ofertou o menor lance em formulário próprio do licitante, contendo:

- a) preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, observadas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;**
- b) prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;**
- c) especificações claras do item cotado, que devem estar de acordo com o especificado no Anexo I deste edital;**
- d) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;**
- e) declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídos todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;**
- f) terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF;**
- g) declaração de haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

9.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF Baiano, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;

9.4. Analisada a proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) efetivará a adjudicação no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, consagrando-se vencedora aquela empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital (art. 25 do Decreto nº 5.450/05);

10.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

10.2.1. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, no prazo e forma definidos no item 4.15. deste edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico (§1º e §2º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).

10.3. Os documentos necessários para habilitação são:

10.3.1. relativos à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. relativos à qualificação econômico-financeira, limitar-se-á:

- a) certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b) certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

10.3.3. relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.3.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á através da apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme art. 4º do Decreto nº 3.474/00.

10.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, mesmo que esta contenha alguma restrição:

10.4.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;

10.4.2. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;

10.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitados e o(a) Pregoeiro(a) procederá de acordo com o item 8.4 do presente edital;

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos;

10.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções, conforme item 19 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar;

10.8. O envio das declarações de que a empresa não emprega menor e a de inexistência de fatos supervenientes, será de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações;

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§3º, art. 26 do Decreto nº 5.450/05);

10.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

Parágrafo Único – Para as certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão, e constatando-se cadastro ou quaisquer das certidões vencidas, o licitante deverá reapresentar, conforme o caso, as documentações.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por via *e-mail*, para o seguinte endereço: licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br (art. 19, do Decreto nº 5.450/05);

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, enviando o pedido via *e-mail*, para o seguinte endereço: licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br ou protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** – Rua Manoel Romão, 166/150 – Alagoinhas/BA, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-530, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/05);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

11.3. As impugnações deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade:

11.3.1. não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do licitante.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/05);

11.5. As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas;

11.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após declarado vencedor, existindo intenção de interpor recurso administrativo, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/05):

12.1.1. a falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.2. O registro das razões de recurso, bem como das contrarrazões, somente será possível por meio eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br);

12.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões;

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11 h e das 14 h às 16h30min, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas;

12.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

12.6. A decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;

12.7. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

12.8. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos em desacordo com este item do edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso administrativo;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM;

14.2 O IF Baiano convocará formalmente o licitante adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas:

14.2.1. no ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da ata.

14.3 Caso um licitante colocado em primeiro lugar seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o IF Baiano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação, no ITEM;

14.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial.

15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

15.1.1. é facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme § 9º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.

16 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS – UASG: 155891.

16.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

ITEM	ÓRGÃO	GERENCIADOR/ PARTICIPANTE	LOCAL ENTREGA	QUANT.

17 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando (art. 20 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

17.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (art. 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93 não será exigida.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

19.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada. **O prazo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados** a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento do Campus;

20.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

20.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

20.3.1. A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à da de emissão da nota fiscal.

20.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almoxarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

20.5. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

20.5.1. O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

20.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória - Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

20.7. Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação;

20.8. Quando o objeto adjudicado for de serviços continuados de Terceirização e Obras de Engenharia, a Nota Fiscal deverá ser entregue com os seguintes documentos:

a) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

b) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;

e) Comprovante da entrega dos vales-alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

f) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados, caso haja, alocados na execução dos serviços contratados;

g) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados, caso haja, alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

- h)** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- i)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- j)** Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
- l)** Comprovante de Declaração das contribuições a Recolher à Previdência Social - TOMADOR (GFIP);
- m)** Relatório da GRF (GFIP);
- n)** Cópia do Cadastro Específico do INSS – CEI em nome da contratada para os casos em que o objeto seja Obras de Engenharia.

20.9. As documentações exigidas no item 20.8 deverão ser apresentadas com a competência do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço. No caso de haver intervalo de meses sem a prestação do serviço, quando do retorno da prestação, deverá entregar também as documentações com a competência do(s) mês(es) do referido interstício.

20.10. A licitante ganhadora do certame, prestadora de serviços fora do Município de Alagoins/BA, deverá efetuar o Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviços – RANFS, respeitando o Decreto nº 252 de 26/09/2013, que alterou o regulamento do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Assim, todas as empresas prestadoras de serviços sediadas dentro ou fora do Município de Alagoins/BA, que prestem serviços em nosso território deverão efetuar o cadastramento eletrônico que é OBRIGATÓRIO. Site www.ifbaiano.edu.br/unidades em seguida na opção “acesso público”, tendo em mãos o CNPJ e Inscrição Municipal do contribuinte.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão previstos no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano relativos ao exercício fiscal de 2018, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação. Cabe destacar, que no caso de aquisições via SRP, este, poderá ser informado posteriormente, tendo em vista a não obrigatoriedade através desta modalidade.

ND
PT
FONTE

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações do CONTRATANTE as dispostas no Item 8 do Termo de Referência deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATADA estão descritas no Item 9 do Termo de Referência deste Edital.

24 – DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;

24.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual, apresentada durante a fase competitiva.

24.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e **somente será utilizada caso o melhor classificado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado** nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, publicado na imprensa oficial.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, informando nova data e horário;

25.3. O IF Baiano poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

25.4. No caso de alteração deste edital, esta será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

- 25.5.** É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 25.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;
- 25.9.** O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 25.10.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste edital, o lance é considerado proposta;
- 25.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 24.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;
- 25.13.** Por este certame enquadrar-se no Sistema de Registro de Preços é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13);
- 25.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação;
- 25.15.** As decisões do (a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente;
- 25.16.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor;
- 25.17.** O foro de eleição para eventuais demandas judiciais é na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia;
- 25.18.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

25.19. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidos através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas disposições das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e decreto 5.450/05;

25.21. Fazem parte integrante deste edital:

25.21.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.21.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.21.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

25.21.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à proibição de trabalho do menor.

25.21.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

25.21.6. Anexo VI – Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

Alagoinhas/BA, 24 de maio de 2018.

RENATO MASCARENHAS

DIRETOR GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Data shows e contratação de Serviço de Instalação de Projetores Multimídia (Data Show) em salas de aula e laboratórios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A descrição dos itens que serão adquiridos e a respectiva quantidade estimada estão listados no quadro abaixo, e discriminados na sequência. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

1.2.1. CARACTERÍSTICAS:
TABELA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	<p>Especificações Técnicas</p> <p>Sistema de projeção: Tecnologia DLP ou LCD</p> <p>Características: projetor multimídia;</p> <p>Método de projeção: frontal, traseira, montada no teto;</p> <p>Luminosidade (mínima): 3000 ansi lumens;</p> <p>Relação de aspecto ótico: - resolução nativa mínima: 1024x768 (xga);</p> <p>Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão);</p> <p>Keystone - correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e horizontal ± 30 graus;</p> <p>Relação de contraste (mínima): 10.000:1;</p> <p>Reprodução de cores (mínima): 16 milhões de cores.</p> <p>Lente de projeção: zoom óptico / foco manual.</p> <p>Cobertura da tela: Aproximadamente de 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente.</p>	Unidade	20	2.743,00	54.860,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

<p>Relação de zoom (mínima): 1,1 Interface: sinal de vídeo analógico: ntsc, pal, palm, secam; Sinal de vídeo digital: Mínimo HDTV (720p,1080i/p).</p> <p>Entradas (mínimas):</p> <ul style="list-style-type: none">- HDMI x 1;- VGA RGB: d-sub 15-pinos x 1;- S-vídeo (mini din 4pin) x 1;- Vídeo composto: RCA x1;- USB tipo A;- Audio-in x1;- Interface de rede: lan. <p>Temperatura de operação: 5°C a 40°C; Tensão: 100 - 240 v ±10%, 50/60 hz. Consumo de energia (máximo): 330 w. Segurança: trava de segurança tipo kensington* Dimensão aproximada (a x l x p): 10 x 36 x 25 cm.</p> <p>Deve possuir recurso de inversão da imagem para instalação em teto; Idiomas: deve possuir o idioma Português; Acessórios - devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. A lâmpada do projetor deverá já estar instalada no equipamento. Deverá ser fornecido o controle remoto com bateria. Deverá ser fornecido manual do usuário em português.</p> <p>OBS.: Não poderá ser ofertado miniprojetor. Os projetores ofertados devem possibilitar montagem em suporte de teto.</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Projetor- 01 Controle remoto com 2 pilhas AA- 01 Cabo de Alimentação- 01 Cabo RGB VGA (computador)				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

	- 01 CD-ROM com documentação do projetor Garantia Mínima: 12 meses de garantia				
2	Serviço de Instalação de Projetores Multimídia (Data Show) com o fornecimento total de mão de obra e todo o material necessário para a execução completa do serviço, conforme constantes no item 1.3 deste Termo de Referência.	Unidade	20	1.241,00	24.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					79.680,00

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.3.1. PARA O ITEM 1 DA TABELA DESCRITIVA

Aquisição de projetores multimídia (data show), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

Os equipamentos e materiais devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

- a) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 180 dias;
- b) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados.
- c) Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos ao teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.

1.3.2. PARA O ITEM 2 DA TABELA DESCRITIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

Instalação de projetores multimídia em 20 (vinte) salas de aula/laboratórios do Instituto Federal Baiano de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas. O serviço deve contemplar o fornecimento e instalação de suporte de teto universal para projetor multimídia (*Data show*), grade de proteção antifurto, cabo HDMI com respectivos conectores, tomada de parede com conector HDMI fêmea, cabo conversor HDMI para VGA, infraestrutura (passagem e lançamento de cabos de sinal de vídeo) e todos componentes necessários para o perfeito funcionamento do sistema multimídia, conforme descritos a seguir:

1.3.2.1. Instalação de suporte de teto universal para projetor multimídia (*Data show*) nos ambientes supracitados. O suporte deve ter sistema articulável em 03 ângulos para ajustes frontais e ajustes laterais, com regulagem vertical até 15 graus na base e no teto;

1.3.2.2. Instalação de grade de proteção antifurto, fabricada em material de ferro galvanizado, com dimensões proporcionais aos equipamentos de projeção multimídia que estão descritos neste processo (Item 1.2.1. TABELA DESCRITIVA), fixadas no teto sobre o conjunto projetor multimídia e suporte, acompanhada por trava de segurança com fechamento através de cadeado. A grade de proteção deve ser acompanhada de cadeado próprio com 02 (duas) cópias de chaves, e possuir acabamento com pintura eletrostática na cor branca ou cinza;

1.3.2.3. Instalação de cabo do tipo HDMI com comprimento/distância entre o local que for instalado o suporte de teto e a tomada com conector HDMI fêmea, sendo esta tomada a ser instalado próximo à mesa do professor. Observamos que as dúvidas relacionadas as distâncias e comprimento dos cabos deverão ser dirimidas na visita técnica.

1.3.2.4. Instalação de painel de parede com 1 (uma) conexão HDMI fêmea próximo à mesa do professor, conforme o local de instalação;

1.3.2.5. Instalação de cabos de força e tomada para alimentação elétrica do projetor;

1.3.2.6. A instalação dos cabos/tomadas de mídia HDMI e elétrica deve utilizar eletroduto 3/4, fabricado em PVC na cor cinza segundo normas: NBR 5410 (Norma para instalações elétricas de baixa tensão) e NBR 15465 (Sistema de eletrodutos plásticos p/ instalação elétrica de baixa tensão). A instalação será aparente e deverão ser utilizados todos os acessórios da mesma linha do conduíte;

1.3.2.7. Os eletrodutos com cabos de mídia HDMI serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia. Os cabos de energia devem ser instalados em eletrodutos independentes;

1.3.2.8. Todo o cabeamento deverá ser guiado por eletrodutos desde o local em que forem instalados os suportes de Projetores Multimídia (*Data Show*) até as estações de trabalho (mesa do professor), não se admitindo em nenhuma hipótese cabos fora de dutos. Toda instalação dos dutos deverão ter fixação apropriada. Não será permitido a instalação de dutos sem suas devidas fixações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

1.3.2.9. Certificação de funcionamento do sistema instalado. Deve ser realizado configuração (enquadramento e alinhamento) do sistema, bem como testes de funcionamento, conforme o foco e distância da tela de projeção recomendada pelo fabricante do equipamento a ser instalado;

1.3.2.10. Todos os elementos necessários ao funcionamento do conjunto: dutos, espelhos e condutores, tomadas elétricas, tomadas de conexão, cabos, suporte de teto universal para projetor multimídia, grade de proteção e demais elementos necessários ao funcionamento do conjunto deverão ser fornecidos pela contratada;

1.3.2.11. Disponibilizar 01(um) cabo conversor HDMI para VGA. Para cada ambiente que for instalado o suporte de teto universal para projetor multimídia, deve ser disponibilizado um cabo para converter o Sinal Digital Hdmi Para Sinal Analógico Vga.

1.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

Observação: *datas shows deverão ser entregues novos para primeiro uso, em embalagens originais devidamente lacradas, contendo cabos, adaptadores manuais, termo de garantia e softwares (se disponibilizado).*

1.4.1. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa terá 30 dias para entrega e ou execução do serviço;

1.4.2. Horário de execução do serviço: dias úteis, das 08 h às 11 h e das 13 h às 16 h.;

1.4.3. Local de execução: IF Baiano – Campus Alagoinhas, localizado à Rua Manoel Romão, 166/150 - Alagoinhas-Ba, Cep: 48.030-530 (distância aproximada de Salvador, 120 km);

1.4.4 Os serviços de instalação deverão oferecer mão de obra especializada, instalação, testes, ajustes e configuração de todos os elementos fornecidos, de forma que a solução esteja perfeitamente disponível para o uso. Nas instalações devem estar incluídos todos os serviços de instalação física e lógica inclusive de caráter civil tais como fixação de buchas e parafusos em paredes e tetos, perfuração de teto, laje, e forros.

1.4.5 O fornecedor deverá reparar os danos provenientes da execução do serviço, reestabelecendo o padrão existente nos ambientes.

1.4.6 A execução deverá obedecer as normas técnicas inerentes ao objeto ora contratado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta licitação tem por princípio suprir demandas da comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas, no que diz respeito à necessidade de disponibilização de projetores multimídia nas salas de aula, visando promover a ampliação de recursos didáticos e aparelhamento de ambientes destinados às atividades acadêmicas. A aquisição destes equipamentos constitui ação imprescindível voltada para a melhoria na qualidade das aulas ministradas pelos docentes, além de atender aos discentes que necessitam de recursos multimídias alocadas de forma apropriada para ministrar seminários e atividades acadêmicas diversas.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns inseridos no Art. 2º § 1º do Decreto 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos serão entregues no IF BAIANO Campus Alagoinhas, no endereço discriminado neste termo. A garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1. Os produtos e serviços serão entregues e executados de acordo com as necessidades e especificações constantes nos subitens 1.2 e 1.3 deste Termo.

4.2. Garantia:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

Para os produtos: no mínimo 12 meses;

Para serviços: deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento definitivo.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – DA VISTORIA PRÉVIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 3421-4511 RAMAL 214.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

6.4. O licitante pode optar por não realizar a vistoria prévia. Ao não realizar a visita a licitante assume por meio da **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**, que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como possui informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias vinculadas na proposta que deverão estar de acordo com as solicitações descritas neste termo.

7 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA / GARANTIA DO SERVIÇO E/OU MATERIAL

7.1. Garantia dos produtos: Ver item 4.2.

Garantia dos materiais (eletrodutos, tomadas, cabos e similares): a garantia deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos materiais contra defeitos de fabricação, ou garantia do fabricante, a que for maior e mais vantajosa para o IFBAIANO – Campus Alagoinhas;

7.2. Garantia dos serviços: a empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento definitivo;

7.3. Da assistência técnica: durante a vigência das garantias supracitadas a empresa deve fornecer reparo nos itens instalados, em caso de mau funcionamento, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o informe por parte do IFBaiano. O reparo não se aplica ao mau uso das instalações;

7.4. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Conforme art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520/02, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

9– DA FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa com a execução da presente licitação correrá por conta do orçamento do IF Baiano Campus Alagoinhas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

10.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

10.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento do IF Baiano - Campus Alagoinhas;

11.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

11.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.3.1. A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à da de emissão da nota fiscal.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almoхарife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

11.5.1. O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

11.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória - Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

11.7. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete ao IF Baiano – Campus Alagoinhas:

12.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IF Baiano - Campus Alagoinhas, propiciando facilidades indispensáveis para possíveis reuniões de ajustes para a entrega do produto/prestação do serviço, caso necessário;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

12.1.3. Indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar o produto e/ou a prestação do serviço que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.6. A fiscalização atuará desde o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial do IFBAIANO – Campus Alagoinhas, e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

12.1.8. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.1.8. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

12.1.9. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

12.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Compete ao Fornecedor:

13.1.1. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

13.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como pelo cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante;

13.1.4. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, utilizando todos os EPI's necessários para o desempenho da função quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;

13.1.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;

13.1.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

13.1.7. Atender às normas técnicas inerentes ao serviço ora contratados bem como, de segurança;

13.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;

13.1.9. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IF Baiano, quando dentro do recinto deste Órgão e quando da entrega do produto e/ou prestação dos serviços e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da entrega do produto e/ou prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.1.11. Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pela unidade de fornecimento;

13.1.12. Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

13.1.14. Executar os serviços conforme prazos e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.16. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração do IFBAIANO – Campus Alagoinhas;

13.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

13.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.1.20. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.1.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração do IFBAIANO;

13.1.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.27. Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo Contratante, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para refazer os serviços rejeitados;

13.1.28. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

13.1.29. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e a outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;

13.1.30. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFBAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.1.31. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.1.32. Fornecer todo o material necessário à realização dos serviços, objeto do pregão.

13.1.33. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFBAIANO CAMPUS ALAGOINHAS durante a vigência do contrato.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. Os serviços, serão acompanhados e fiscalizados pelo Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação (NGTI) do IFBAIANO CAMPUS Alagoinhas, ou por servidor responsável para esse fim.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

15.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DESTE TERMO

Elaborado por: Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação

Servidor: Admilson Santos de Santana

Setor Solicitante: Diretora Acadêmica

Servidora: Jamyle Rocha Ferreira Souza



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras ou pelo Núcleo de Licitações:
Servidora: Scheila S Saldanha

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:

Aprovo o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005 e autorizo a abertura do processo licitatório respectivo por se tratar de “serviços comuns”, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Renato Mascarenhas
Diretor-Geral / Campus Alagoinhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às ____ horas do dia ____ de _____ de 2018, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.724.903/0004-11, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr. Renato Mascarenhas, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.125.945-34, designado pela Portaria Ministerial nº 445 de 19/03/18, publicado no D.O.U em 20/03/18 lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao ***Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2018, que objetiva o Registro de Preços para a aquisição de data shows e contratação de serviço de instalação de projetores multimídia (data show) em salas de aula e laboratórios***, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterações Decreto 8.250/14).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de data shows e contratação de serviço de instalação de projetores multimídia (data show) em salas de aula e laboratórios, conforme condições e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência do edital**;

Os valores para aquisição, as quantidades e as especificações dos materiais constantes deste registro encontram-se contidos na tabela abaixo:

Parágrafo Primeiro – Este instrumento não obriga o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Os órgãos participantes deverão integrar a Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterações Decreto 8.250/14).

Item	Órgãos participantes/gerenciador	Quant.	Local entrega



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Os fornecedores, detentores dos preços registrados, deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterações Decreto 8.250/14), e no edital do pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente;

5.2. Para cada fornecimento poderá ser assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratante, após a autorização da despesa e emissão do respectivo contrato;

5.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

5.4. O prazo para assinatura do contrato por parte do fornecedor registrado, quando aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata.

Parágrafo Único – No caso de alteração dos preços praticados no mercado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus ALAGOINHAS, seguirá ao previsto no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações (Decreto 8.250/14).

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

9.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – integram esta ata o edital do pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Alagoinhas.

ALAGOINHAS/BA,//2018.

CONTRATANTE:

**Renato Mascarenhas
Diretor-Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Alagoinhas**

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° RG

NOME/CPF/N° RG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Pregão Eletrônico nº **/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: ____/____/____

(assinatura)
Nome e número da identidade do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

ANEXO IV

Declaração Relativa à Proibição de Trabalho do Menor

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

Data: ____/____/____

(assinatura)

Nome e número da identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Data: ____/____/____

(assinatura)

Nome e número da identidade do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,
CNPJ nº
Endereço:
Fone:.....Fax:
E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos IF Baiano Campus Alagoinhas para conhecimento das instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **XXXXXXXXXX**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local , de de 2018.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor: